



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3039 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 852/2026

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Varlei Luciano Paes

**Data Início:** 07/07/2026

**Data Fim:** 07/07/2026

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.**

**Valor unitário:** 27,66

**Valor Total:** 27,66

**Município de Destino/UF:** Londrina/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** RENAULT **Placas:** TBP-1E86

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamentos médicos para realizações de consulta, sendo: 04 paciente com acompanhantes, com horários de atendimento às 07:30 horas no **HOFTALOM**.

**Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 1.274/2026, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 19%.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos oito dias do mês de Julho de dois mil e vinte e seis (08/07/2026).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3039 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 853/2026

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Flavio Prachun

**Data Início:** 07/07/2026

**Data Fim:** 07/07/2026

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.**

**Valor unitário:** 124,46

**Valor Total:** 124,46

**Município de Destino/UF:** Londrina/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** SPIN **Placas:** SDQ-9A29

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 10:00 horas no **Hospital do câncer**.

**Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 1.274/2026, Artigo 3º, Inciso III, no percentual de 33%.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos oito dias do mês de Julho de dois mil e vinte e seis (08/07/2026).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3039 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 854/2026

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Flavio Prachun

**Data Início:** 08/07/2026

**Data Fim:** 08/07/2026

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 103,71

**Valor Total:** 103,71

**Município de Destino/UF:** Londrina/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** SPIN **Placas:** SDQ-9A29

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 e as 14:00 horas no **HOFTALOM**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos oito dias do mês de Julho de dois mil e vinte e seis (08/07/2026).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3039 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 855/2026

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Varlei Luciano Paes

**Data Início:** 08/07/2026

**Data Fim:** 08/07/2026

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 103,71

**Valor Total:** 103,71

**Município de Destino/UF:** Londrina/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** SPIN **Placas:** TBF-9E70

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 09:30 horas no **Hospital do Câncer**.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos oito dias do mês de Julho de dois mil e vinte e seis (08/07/2026).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3039 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 856/2026

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Johny Samuel Aparecido Biancato

**Data Início:** 08/07/2026

**Data Fim:** 08/07/2026

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 103,71

**Valor Total:** 103,71

**Município de Destino/UF:** Jandaia do Sul-PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-12108

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** GOL **Placas:** RHW-5A16

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento para realização de uma cirurgia no Hospital Regional Jandaia do Sul.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos oito dias do mês de Julho de dois mil e vinte e seis (08/07/2026).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3039 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI  
Estado do Paraná

Exercício: 2026

### Decreto nº 147/2026 de 07/07/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1264/2025 de 25/11/2025.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 522.895,77 (quinhentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

|                           |                                                      |            |
|---------------------------|------------------------------------------------------|------------|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO              |            |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS      |            |
| 05.002.20.606.0005.2.021. | Atividades da Divisão de Extensão Rural              |            |
| 113 - 3.3.90.14.00.00     | 01000 DIÁRIAS - CIVIL                                | 1.000,00   |
| 05.004.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE                        |            |
| 05.004.18.541.0006.2.092. | ATIVIDADES MANUTENÇÃO POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS   |            |
| 136 - 4.4.90.51.00.00     | 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 6.895,77   |
| 05.005.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE TURISMO                              |            |
| 05.005.27.695.0007.2.064. | Atividades da Divisão de Turismo                     |            |
| 142 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00  |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        |            |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             |            |
| 08.001.10.302.0012.2.101. | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E |            |
| 338 - 3.3.90.39.00.00     | 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500.000,00 |

**Total Suplementação: 522.895,77**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

|                           |                                                     |           |
|---------------------------|-----------------------------------------------------|-----------|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                     |           |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | CHEFIA DE GABINETE                                  |           |
| 02.001.04.122.0002.2.003. | Atividades do Gabinete do Prefeito                  |           |
| 1 - 3.1.90.11.00.00       | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 26.340,14 |
| 3 - 3.3.90.14.00.00       | 01000 DIÁRIAS - CIVIL                               | 20.000,00 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3039 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ Estado do Paraná

Exercício: 2026

|                           |                                                      |           |
|---------------------------|------------------------------------------------------|-----------|
| 5 - 3.3.90.33.00.00       | 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 10.000,00 |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO                           |           |
| 02.003.04.121.0002.2.005. | Atividades de Assessoria de Planejamento             |           |
| 19 - 3.3.90.30.00.00      | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.287,00  |
| 20 - 3.3.90.39.00.00      | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.107,00  |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | ASSESSORIA DE IMPRENSA                               |           |
| 02.004.04.122.0002.2.081. | Manutenção das Atividades de Assessoria de Imprensa  |           |
| 25 - 3.3.90.30.00.00      | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.500,00  |
| 26 - 3.3.90.39.00.00      | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500,00  |
| 27 - 4.4.90.52.00.00      | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 2.383,00  |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                |           |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO              |           |
| 03.001.04.122.0002.2.006. | Atividades Gabinete do Secretário de Administração   |           |
| 31 - 3.3.90.30.00.00      | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 5.000,00  |
| 03.002.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                     |           |
| 03.002.04.122.0002.2.007. | Atividades do Departamento de Recursos Humanos       |           |
| 36 - 3.1.90.94.00.00      | 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 5.726,00  |
| 42 - 4.4.90.52.00.00      | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 2.500,00  |
| 03.003.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO                  |           |
| 03.003.04.122.0002.2.009. | Atividades do Departamento de Compras e Licitações   |           |
| 46 - 3.3.90.30.00.00      | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 3.000,00  |
| 49 - 4.4.90.52.00.00      | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 2.000,00  |
| 03.004.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS           |           |
| 03.004.04.122.0002.2.014. | Atividades do Departamento de Serviços Gerais        |           |
| 62 - 3.3.90.47.00.00      | 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | 4.295,00  |
| 03.004.06.181.0017.2.049. | SEGURANÇA MONITORADA                                 |           |
| 65 - 3.3.90.30.00.00      | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 10.000,00 |
| 66 - 3.3.90.39.00.00      | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 68 - 4.4.90.52.00.00      | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 2.652,55  |
| 03.005.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO                           |           |
| 03.005.04.122.0002.2.080. | Atividades do Departamento de Patrimônio             |           |
| 72 - 3.3.90.30.00.00      | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.287,00  |
| 73 - 3.3.90.39.00.00      | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00  |
| 75 - 4.4.90.52.00.00      | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 2.000,00  |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                     |           |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE TESOURARIA                           |           |
| 04.001.04.123.0004.2.015. | Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças     |           |
| 79 - 3.3.90.30.00.00      | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 2.439,60  |
| 80 - 4.4.90.52.00.00      | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 3.000,00  |
| 04.002.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE                        |           |
| 04.002.04.121.0002.2.017. | Atividades do Departamento de Contabilidade          |           |
| 94 - 4.4.90.52.00.00      | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 5.000,00  |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO                           |           |
| 04.003.04.129.0004.2.018. | Atividades do Departamento de Tributação             |           |
| 97 - 3.3.90.14.00.00      | 01000 DIÁRIAS - CIVIL                                | 1.000,00  |
| 98 - 3.3.90.30.00.00      | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 3.700,00  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3039 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ Estado do Paraná

Exercício: 2026

|                           |                                                                                |           |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 99 - 3.3.90.39.00.00      | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | 3.000,00  |
| 101 - 3.3.90.93.00.00     | 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                              | 500,00    |
| 102 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       | 2.500,00  |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO                                        |           |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS                                |           |
| 05.002.20.606.0005.2.021. | Atividades da Divisão de Extensão Rural                                        |           |
| 119 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       | 10.000,00 |
| 05.002.20.608.0005.2.023. | Manutenção e incentivo a Programas Agropecuários e afins.                      |           |
| 125 - 4.4.90.51.00.00     | 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                      | 2.158,00  |
| 126 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       | 15.000,00 |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO                                           |           |
| 05.003.04.122.0002.2.083. | Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio                             |           |
| 129 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                                                      | 1.287,00  |
| 05.004.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE                                                  |           |
| 05.004.18.122.0002.2.084. | Manutenção do Departamento de Meio Ambiente                                    |           |
| 132 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                                                      | 1.287,00  |
| 05.004.18.541.0006.2.092. | ATIVIDADES MANUTENÇÃO POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS                             |           |
| 133 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                                                      | 8.000,00  |
| 137 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       | 6.895,77  |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENCAO RODOVIARIA                                  |           |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DA SECRETARIA DE MANUTENCAO RODOVIARIA                                |           |
| 06.001.26.122.0002.2.022. | Atividades Gabinete Secretário Manut. Rodoviária                               |           |
| 151 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       | 18.000,00 |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE FROTA                                            |           |
| 06.002.26.782.0008.1.024. | Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos para o Rodoviário               |           |
| 152 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       | 35.000,00 |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS                                                       |           |
| 06.003.26.782.0008.2.038. | Manutenção e Recuperação de Estradas e Pontes                                  |           |
| 171 - 4.4.90.51.00.00     | 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                      | 40.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS                                       |           |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS                                  |           |
| 09.001.15.122.0002.2.048. | Atividades de Coordenação das Ações da Secretária de Obras e Serviços Públicos |           |
| 362 - 3.3.90.14.00.00     | 01000 DIÁRIAS - CIVIL                                                          | 2.000,00  |
| 09.002.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE OBRAS                                                          |           |
| 09.002.15.451.0010.1.081. | Pavimentação, Recape, Conservação Asfáltica e Infraestrutura                   |           |
| 366 - 3.3.71.70.00.00     | 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                            | 10.000,00 |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS                                              |           |
| 09.003.15.452.0010.2.051. | Manutenção de Serviços Públicos e Próprios Municipais                          |           |
| 391 - 3.3.90.14.00.00     | 01000 DIÁRIAS - CIVIL                                                          | 1.287,00  |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                     |           |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE SERVICO SOCIAL                                                 |           |
| 10.001.08.122.0002.2.053. | Gestão da Secretário de Assistência Social                                     |           |
| 415 - 3.3.90.40.00.00     | 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E                                   | 3.859,00  |
| 416 - 3.3.90.93.00.00     | 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                              | 1.000,00  |
| 419 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       | 12.863,00 |
| 10.001.08.122.0002.2.059. | Manutenção das Instancias de Controle Social                                   |           |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3039 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI Estado do Paraná

Exercício: 2026

|                           |                                                           |           |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------|
| 420 - 3.3.90.14.00.00     | 01000 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 3.000,00  |
| 422 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 5.000,00  |
| 423 - 3.3.90.32.00.00     | 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00  |
| 424 - 3.3.90.36.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 3.500,00  |
| 426 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 5.000,00  |
| 427 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 8.000,00  |
| 10.001.08.122.0002.6.002. | Manutenção do Conselho Tutelar                            |           |
| 433 - 3.3.90.36.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 1.000,00  |
| 435 - 3.3.90.40.00.00     | 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E              | 2.000,00  |
| 436 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 3.000,00  |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS              |           |
| 10.002.08.244.0015.2.056. | Benefícios Eventuais                                      |           |
| 440 - 3.3.90.36.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 5.000,00  |
| 441 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 5.000,00  |
| 442 - 3.3.90.48.00.00     | 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS       | 2.000,00  |
| 10.002.08.245.0015.2.055. | Manutenção Atividades SCFV                                |           |
| 457 - 3.3.90.40.00.00     | 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E              | 1.287,00  |
| 459 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 2.295,00  |
| 10.002.08.245.0015.2.057. | Manutenção das Atividades PAIF                            |           |
| 472 - 3.3.90.40.00.00     | 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E              | 2.316,00  |
| 473 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 2.216,00  |
| 10.002.08.245.0016.2.047. | Manutenção Atividades SPI e PcD no Domicílio              |           |
| 474 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 2.000,00  |
| 475 - 3.3.90.36.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 2.500,00  |
| 476 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 4.000,00  |
| 477 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 3.500,00  |
| 10.002.08.245.0016.2.047. | Manutenção Atividades Média e Alta Complexidade           |           |
| 479 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 10.000,00 |
| 480 - 3.3.90.36.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 5.000,00  |
| 481 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 5.000,00  |
| 482 - 3.3.90.93.00.00     | 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                         | 2.500,00  |
| 483 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 8.000,00  |
| 10.003.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA       |           |
| 10.003.08.243.0018.6.001. | Atendimento a Criança e ao Adolescente                    |           |
| 489 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 6.000,00  |
| 491 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 6.000,00  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3039 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI

Estado do Paraná

Exercício: 2026

|                           |                                                                           |           |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 492 - 3.3.90.48.00.00     | 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                       | 5.000,00  |
| 493 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 3.500,00  |
| 10.004.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA                                           |           |
| 10.004.08.122.0002.2.085. | Manutenção das Atividades de Promoção Humana                              |           |
| 497 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 1.000,00  |
| 10.005.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                                                  |           |
| 10.005.08.241.0019.2.078. | Atendimento ao Idoso                                                      |           |
| 499 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 13.000,00 |
| 500 - 3.3.90.36.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 1.000,00  |
| 501 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 30.000,00 |
| 502 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 2.000,00  |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES                                |           |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES                           |           |
| 11.001.04.122.0002.2.060. | Atividades Gabinete Secretário de Cultura/Espportes                       |           |
| 506 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 3.000,00  |
| 11.002.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE ESPORTE                                                   |           |
| 11.002.27.812.0014.2.063. | Atividades do Departamento de Esportes                                    |           |
| 511 - 3.3.90.14.00.00     | 01000 DIÁRIAS - CIVIL                                                     | 1.137,41  |
| 513 - 3.3.90.36.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 1.287,00  |
| 515 - 4.4.90.51.00.00     | 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                 | 21.611,20 |
| 516 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 7.386,26  |
| 11.003.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE CULTURA                                                   |           |
| 11.003.13.392.0013.2.061. | Atividades do Departamento de Cultura                                     |           |
| 520 - 3.3.90.31.00.00     | 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 3.859,00  |
| 521 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 1.287,00  |
| 522 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 2.573,00  |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | UNIDADE DE CONTROLE INTERNO                                               |           |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | CONTROLADORIA INTERNA                                                     |           |
| 12.001.04.124.0002.2.082. | Manutenção da Unidade de Controle Interno                                 |           |
| 532 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 1.840,84  |
| 534 - 3.3.90.93.00.00     | 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                         | 800,00    |
| 535 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 5.146,00  |

**Total Redução: 522.895,77**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3039 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI  
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,  
Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

---

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3039 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026



### ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM PARA FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE POSIÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

**LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, com sede na Avenida Vicente Machado, nº 1001, andar térreo, bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.420-011, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “**CEDENTE**”;

de outro lado,

**LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.649.511/0001-84, com sede na Avenida Vicente Machado, nº 1001, andar térreo, bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.420-011, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “**CESSIONÁRIA**”;

e, ainda,

**[MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ]** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº [01.612.453/0001-31], com sede em [rua Miguel Verenka, nº 14, Centro – Ariranha do Ivaí-PR CEP 86880-200], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada “**CLIENTE**”;

**CEDENTE, CESSIONÁRIA e CONTRATANTE**, quando referidos em conjunto, doravante denominados “**Partes**”, e, individualmente, “**Parte**”;

#### CONSIDERANDO QUE:

- i) a **CEDENTE** e o **CLIENTE** celebraram o **Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM nº [015/2021]**, firmado em [26/07/2021], bem como seus eventuais aditivos, ordens de serviço, anexos, propostas, termos de referência e demais documentos integrantes, doravante denominado simplesmente **Contrato**;
- ii) a **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA** são pessoas jurídicas distintas, dotadas de personalidade jurídica própria, tendo formalizado instrumento específico para disciplinar a transferência da posição contratual relativa ao Contrato; e
- iii) a **CESSIONÁRIA** possui objeto social compatível com a prestação dos serviços objeto do Contrato, bem como condições jurídicas, técnicas, operacionais, cadastrais e profissionais para assumir a execução contratual;
- iv) a documentação societária, fiscal, regulatória, técnica e de habilitação da **CESSIONÁRIA**, incluindo o instrumento de reconhecimento e vinculação de acervo técnico-operacional, foi ou será apresentada à **CONTRATANTE** em apartado, para fins de análise e instrução do respectivo processo administrativo;
- v) a transferência ora formalizada tem por finalidade reorganizar a titularidade contratual no âmbito do grupo econômico, sem alteração do objeto contratado, sem modificação das condições originalmente pactuadas e sem descontinuidade dos serviços prestados à **CONTRATANTE**;
- vi) a **CONTRATANTE**, após ciência das informações prestadas e dos documentos apresentados, manifesta sua anuência à transferência da posição contratual da **CEDENTE** para a **CESSIONÁRIA**, observados os termos e limites deste Aditivo, e
- vii) as Partes desejam formalizar, por meio do presente Aditivo, a transferência da posição



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3039 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026

ligga

contratual da **CEDENTE** para a **CESSIONÁRIA**, com a expressa anuência do **CLIENTE**.

resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM PARA FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE POSIÇÃO CONTRATUAL** ("Aditivo"), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1. Objeto

1.1. O presente Aditivo tem por objeto formalizar a transferência, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, da posição contratual detida no âmbito do Contrato.

1.2. A transferência ora ajustada compreende a cessão da posição contratual da **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, com a correspondente assunção, por esta última, dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato a partir da Data de Eficácia (conforme definido abaixo), na extensão aplicável e observado o disposto neste Aditivo.

### 2. Anuência da CONTRATANTE

2.1. A **CONTRATANTE**, neste ato e na melhor forma de direito, anui expressamente à transferência da posição contratual objeto deste Aditivo, reconhecendo a **CESSIONÁRIA** como parte contratual responsável pela continuidade da relação jurídica estabelecida no âmbito do Contrato, a partir da Data de Eficácia.

2.2. A anuência ora formalizada fica restrita ao escopo deste Aditivo e aos efeitos dele decorrentes, não abrangendo, por interpretação extensiva, situações, instrumentos ou obrigações que não estejam nele expressamente previstas.

2.3. A anuência da **CONTRATANTE** considera a preservação do objeto contratado, a manutenção das condições originalmente pactuadas, a ausência de prejuízo à execução contratual e a documentação apresentada pela **CEDENTE** e pela **CESSIONÁRIA** no respectivo processo administrativo.

### 3. Eficácia da transferência

3.1. A transferência de posição contratual ora formalizada produzirá efeitos a partir de **[data de eficácia]** ("Data de Eficácia").

3.2. A partir da Data de Eficácia, a **CESSIONÁRIA** passará a ser a parte responsável pela gestão contratual, execução dos serviços, atendimento, faturamento e cobrança relativos ao Contrato.

3.3. A partir da Data de Eficácia, os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** no âmbito do Contrato deverão ser realizados em favor da **CESSIONÁRIA**, conforme os documentos de cobrança por ela emitidos.

3.4. Permanecem válidos, eficazes e vinculantes todos os atos regularmente praticados pela **CEDENTE** no âmbito do Contrato até a Data de Eficácia.

### 4. Preservação das condições contratuais

4.1. Permanecem íntegras, válidas e plenamente eficazes todas as cláusulas, condições comerciais, técnicas, operacionais, financeiras e jurídicas do Contrato, exceto naquilo que se altere de forma expressa ou necessária em razão da transferência da posição contratual ora formalizada.

4.2. O presente Aditivo não implica extinção do Contrato, tampouco celebração de novo contrato, constituindo instrumento de formalização da alteração subjetiva da parte prestadora, sem descontinuidade da relação contratual.

### 5. Ausência de novação ampla e delimitação de efeitos

5.1. O presente Aditivo não importa novação ampla das obrigações assumidas no Contrato, exceto no que se refere à substituição da parte contratual prestadora, na forma expressamente prevista neste instrumento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3039 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026

ligga

**5.2.** A formalização da transferência da posição contratual não implica renúncia, quitação, transação, remissão ou alteração de direitos e obrigações já existentes, que permanecem regidos pelo Contrato e pela legislação aplicável.

**5.3.** A operação formalizada por este Aditivo não se confunde com incorporação, fusão, cisão, transformação societária ou sucessão universal, ficando seus efeitos estritamente limitados ao objeto aqui previsto.

### 6. Responsabilidade por períodos

**6.1.** A **CEDENTE** permanecerá responsável pelos direitos e obrigações a ela imputáveis e decorrentes de fatos geradores ocorridos até a Data de Eficácia.

**6.2.** A **CESSIONÁRIA** responderá pelos direitos e obrigações decorrentes da execução contratual a partir da Data de Eficácia.

**6.3.** Nenhuma disposição deste Aditivo poderá ser interpretada de modo a suprimir ou restringir direitos validamente assegurados a **CONTRATANTE** no âmbito do Contrato, observado o objeto específico deste instrumento.

### 7. Comunicações e faturamento

**7.1.** A partir da Data de Eficácia, todas as comunicações operacionais, administrativas e financeiras relativas ao Contrato deverão ser direcionadas à **CESSIONÁRIA**, por meio dos canais por ela indicados.

**7.2.** Eventual pagamento realizado pela **CONTRATANTE** à **CEDENTE** após a Data de Eficácia não importará quitação automática, caso efetuado em desconformidade com os documentos de cobrança ou orientações formais emitidas no âmbito deste Aditivo, ressalvada hipótese de erro justificável, a ser regularizada entre as Partes.

### 8. Autonomia e continuidade da transferência

**8.1.** A transferência de posição contratual objeto deste Aditivo possui fundamento, autonomia e efeitos próprios, não ficando condicionada, para sua validade, eficácia ou continuidade, à manutenção da estrutura societária existente entre **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA** na presente data, observadas, em qualquer hipótese, a legislação, a regulamentação aplicável e as disposições do Contrato.

**8.2.** Eventual alteração societária futura envolvendo a **CEDENTE**, a **CESSIONÁRIA** ou empresas do grupo econômico não afetará, por si só, a validade deste Aditivo, desde que preservadas as condições contratuais, regulatórias, técnicas e operacionais necessárias à regular execução do Contrato.

### 9. Ratificação

**9.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.

### 10. Disposições finais

**10.1.** O presente Aditivo passa a integrar o Contrato para todos os fins de direito.

**10.2.** Em caso de conflito entre o disposto neste Aditivo e as disposições anteriores do Contrato, prevalecerá o disposto neste Aditivo exclusivamente quanto à matéria aqui tratada.

**10.3.** O presente Aditivo poderá ser assinado por meio físico ou eletrônico, inclusive por plataforma de assinaturas eletrônicas, produzindo todos os efeitos jurídicos e legais.

**10.4.** Fica mantido o foro eleito no Contrato para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as Partes o presente Aditivo, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3039 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026

Curitiba/PR,

**ligga**  
telecom

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

[•]

[•]

LIGGA SERVICOS EM TELECOM S.A.

[•]

[•]

[MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ]

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
PRFEITO MUNICIPAL

JOAQUIM SOUZA SILVA  
TESTEMUNHA 01

NEILSON ARRUDA  
TESTEMUNHA 02



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3039 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a empresa:

**OLIVEIRA E FONTES DE OLIVEIRA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.405.644/0001-71, com sede na rua Santa Catarina, nº 120, Bairro centro, na cidade de Ivaiporã/PR, neste ato representada pela Senhora **Tamires Raquel de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 10.322.563-9 e inscrita no CPF/MF nº 080.555.989-24, residente e domiciliada na cidade de Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Especificação                                                                                                                                  | Marca   | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|-------------|----------------|
| 1    | Refeição pronta completa, livre, tipo self service, cardápio contendo, no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carnes e dois tipos de saladas. | PRÓPRIA | Unid. | 3.200  | R\$ 33,17   | R\$ 106.144,00 |

**Valor Total da Licitação - R\$ 106.144,00 (cento e seis mil, cento e quarenta e quatro reais).**

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 270/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de refeição pronta completa, tipo self service para atender as necessidades do Município de Ariranha do Ivaí, durante o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 012/2026 e processo administrativo nº 024/2026, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3039 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí-PR, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.3 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, do Município, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, fornecido na sede da empresa contratada, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias**.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3039 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 17 do Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

##### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3039 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

#### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3039 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 24 do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

| Reduzido | Código Orçamentário                      | Fonte |
|----------|------------------------------------------|-------|
| 04       | 02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00 | 1000  |
| 54       | 03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00 | 1000  |
| 53       | 03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00 | 510   |
| 110      | 05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.30.00.00 | 1000  |
| 118      | 05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.30.00.00 | 1000  |
| 154      | 06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.30.00.00 | 1000  |
| 152      | 06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.30.00.00 | 504   |
| 153      | 06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.30.00.00 | 512   |
| 163      | 06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00 | 1000  |
| 162      | 06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00 | 504   |
| 174      | 07.001.12.122.0002.2.025.3.3.90.30.00.00 | 103   |
| 198      | 07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00 | 1000  |
| 196      | 07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00 | 103   |
| 197      | 07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00 | 104   |
| 214      | 07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00 | 1041  |
| 212      | 07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00 | 103   |
| 213      | 07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00 | 104   |
| 238      | 07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00 | 1000  |
| 235      | 07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00 | 102   |
| 236      | 07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00 | 103   |
| 237      | 07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00 | 104   |
| 270      | 07.005.12.782.0009.2.035.3.3.90.30.00.00 | 107   |
| 279      | 08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.30.00.00 | 303   |
| 295      | 08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.30.00.00 | 303   |
| 295      | 08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.30.00.00 | 303   |
| 642      | 08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.30.00.00 | 31019 |
| 619      | 08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.30.00.00 | 31023 |
| 305      | 08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 | 1494  |
| 612      | 08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 | 3400  |
| 611      | 08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 | 3494  |
| 302      | 08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 | 303   |
| 303      | 08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 | 400   |
| 304      | 08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 | 494   |
| 376      | 09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00 | 1000  |
| 374      | 09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00 | 509   |
| 375      | 09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00 | 511   |
| 410      | 10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00 | 1000  |
| 564      | 10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00 | 3940  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3039 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

|     |                                          |       |
|-----|------------------------------------------|-------|
| 409 | 10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00 | 936   |
| 429 | 10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.30.00.00 | 1000  |
| 441 | 10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00 | 1000  |
| 442 | 10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00 | 1934  |
| 588 | 10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00 | 31934 |
| 439 | 10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00 | 934   |
| 440 | 10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00 | 940   |
| 463 | 10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00 | 1000  |
| 464 | 10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00 | 1934  |
| 572 | 10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00 | 22934 |
| 576 | 10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00 | 3784  |
| 577 | 10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00 | 3805  |
| 574 | 10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00 | 3910  |
| 573 | 10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00 | 3934  |
| 575 | 10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00 | 3940  |
| 571 | 10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00 | 31934 |
| 462 | 10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00 | 934   |
| 511 | 11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.30.00.00 | 1000  |
| 518 | 11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.30.00.00 | 1000  |
| 531 | 12.001.04.124.0002.2.082.3.3.90.30.00.00 | 1000  |

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3039 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-200

e-mail: licitacao\_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 270/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 08 de julho de 2026.

**Thiago Epifanio da Silva**

Prefeito Municipal  
Contratante

**OLIVEIRA E FONTES DE OLIVEIRA - LTDA**  
**Tamires Raquel de Oliveira** - Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva  
RG: 4.295.071-8

Neilson Arruda  
RG: 9.397.321-6